



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SELBACH

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL Nº 04/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE SELBACH**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2022, regido pelo Edital nº 01/2022, de 15 de junho de 2022, torna público o presente Edital para comunicar e divulgar o que segue:

**1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES**

1.1. Retifica-se o **item 2.3** do Edital nº 01/2022, de 15 de junho de 2022, para alterar o texto referente aos requisitos do cargo de Professor de Educação Infantil e o vencimento básico do cargo de Agente de Combate às Endemias, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

| Nº | Cargo(s) Público(s)            | Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR) | Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse  | C.H. Semanal | Vencimento Básico* (maio/2022) |
|----|--------------------------------|----------------------------------|--|--------------|--------------------------------|
| 13 | Professor de Educação Infantil | CR                               | a) Idade mínima: 18 anos;<br>b) Formação em Curso Superior de graduação plena em Pedagogia com habilitação específica para Professor de Educação Infantil.   | 22h          | R\$ 2.115,09                   |
| 24 | Agente de Combate às Endemias  | 01                               | a) Idade mínima: 18 anos;<br>b) Ensino Médio Completo;<br>c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria "B";<br>d) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias. | 40h          | R\$ 1.920,28                   |

1.2. Retifica-se o **Capítulo V** do Edital nº 01/2022, de 15 de junho de 2022, para fazer constar o **item 5.1.3**, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

5.1.3. Quando a aplicação do percentual fixado no item 5.1 resultar em número fracionado superior a 0,5 (cinco décimos), será considerado como uma unidade superior; quando igual ou menor do que 0,5 (cinco décimos), não será levado em consideração o previsto no próprio item e na Lei Municipal nº 2.397/2006.

1.3. Retifica-se o **Capítulo XII** do Edital nº 01/2022, de 15 de junho de 2022, para fazer constar o **item 11.5.1**, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

11.5.1. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar reclassificação para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.

1.4. Retifica-se o **Anexo** do Edital nº 01/2022, de 15 de junho de 2022, para fazer constar corretamente as atribuições do cargo de Engenheiro Civil, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

**ENGENHEIRO CIVIL**

*Descrição Sintética da Função:* Executar trabalhos relacionados com obras e projetos de engenharia bem como de fiscalização e controle de serviços contratados nas suas diversas fases de desenvolvimento.

*Descrição Analítica da Função:* Analisar e avaliar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis e o regime de programação especial, no que diz respeito a oportunidades, custos, formas e prazos de execução, aspectos de contratação, adequação, alternativas técnicas; analisar, aprovar e assinar, em conjunto com o fiscal de obras, as licenças para construção de obras privadas e dar encaminhamento as questões burocráticas; coordenar as atividades referentes a estudos e projetos de engenharia para a instalação de distritos industriais; manter, por determinação superior, contatos com órgãos da administração federal e estadual objetivando a implantação de complexos industriais; efetuar estudos e emitir parecer técnico sob a forma de cessão de terrenos para a instalação de indústrias; examinar expedientes relativos a pontes estaduais e municipais, emitindo o respectivo parecer técnico; controlar a programação e execução de obras públicas em geral, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SELBACH

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

fiscalizar a manutenção e construção de estradas de rodagem; colaborar na elaboração do orçamento-programa e plurianual de investimentos; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de prédios públicos e trabalhos de urbanismo; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletro mecânicas e outras que utilizem energia elétrica; executar estudos que visem o controle da poluição ambiental; fiscalizar a execução de serviços de engenharia contratados em suas diversas fases, fazendo com que sejam cumpridos as especificações contratuais; elaborar projetos de rede de distribuição de água e saneamento da zona rural; efetuar a análise e aprovação de projetos de construções em geral como residências, indústrias, comércio observando os critérios e normas estabelecidos no código de obras e plano diretor; conceder a liberação de obras em geral bem como o "habite-se"; prestar assessoramento as autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas que se fizerem necessárias e em concordância com o que preconiza o código de ética.

1.5. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2022, de 15 de junho de 2022, as quais são ratificadas.

Selbach/RS, 15 de julho de 2022.

**Michael Kuhn,**  
Prefeito Municipal de Selbach/RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.